



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Relatório de Audiência

Dia: 28 de maio de 2019

Hora: 14h15

N.º 65 GT-A-XIII (4.ª)

ENTIDADE: Grupo de atuais e antigas trabalhadoras da Casa Pia de Lisboa (CPL)

ASSUNTO: Situação laboral injusta de técnicos da Casa Pia de Lisboa

Recebido pelas Senhoras Deputadas Maria das Mercês Borges (PSD), Sofia Araújo (PS), Isabel Pires (BE) e Rita Rato (PCP).

A Senhora Deputada **Maria das Mercês Borges (PSD)**, na qualidade de Coordenadora do Grupo de Trabalho - Audiências da Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS), deu as boas-vindas às atuais e antigas trabalhadoras da Casa Pia de Lisboa (CPL) ali presentes, em especial às Dras. Carla Travessa, Cláudia Sofia Rodrigues, Lígia Rodrigues, Maria João Paraíso, Sandra Salgueiro e Sónia Sousa, explicou os moldes em que a audiência se iria processar, e concedeu, em seguida, a palavra às requerentes para exporem os motivos que fundamentavam o pedido apresentado.

Usou então da palavra a **Dra. Carla Travessa**, antiga trabalhadora da CPL, que explicou que apesar de algumas já não serem funcionárias desta instituição, continuavam a ser trabalhadoras com vínculo à Administração Pública. Posto isto, começou por apresentar o memorando que haviam preparado para a reunião, identificando-se como um grupo de homens e mulheres que trabalhavam ou haviam trabalhado na CPL (mestres, pós-graduados, licenciados ou bacharéis antes do Processo Bolonha e pertencentes ao quadro de pessoal da CPL, I. P., desde 2003, e desde 2006 com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado) e que se encontravam numa situação laboral bastante injusta.

De seguida, lembrou que em 2005, na sequência da reorganização do sistema de graus e diplomas do ensino superior português realizada através da alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, o grau de bacharel havia sido extinto, e que pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, haviam sido informados que, pelo n.º 2 do artigo 17.º, e sem prejuízo do disposto no artigo 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos,



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Carreiras e Remunerações - LVCR), que estabeleceu os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, a transição dos trabalhadores que, nos termos daquele diploma, se devesse operar, designadamente das modalidades de nomeação e de contrato individual de trabalho, para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, seria feita sem dependência de quaisquer formalidades, considerando-se que os documentos que suportavam a relação jurídica anteriormente constituída eram título bastante para sustentar a relação jurídica de emprego público constituída por contrato.

Por outro lado, alegavam que poderia ter sido considerado o n.º 2 do artigo 104.º da LVCR, relativo ao reposicionamento remuneratório, que estabelecia que em caso de falta de identidade, os trabalhadores eram reposicionados na posição remuneratória, automaticamente criada, de nível remuneratório não inferior ao da primeira posição da categoria para a qual transitavam e cujo montante pecuniário fosse idêntico ao montante pecuniário correspondente à remuneração base a que tinham direito, ou a que teriam direito por aplicação da alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º.

Todavia, tal não havia sucedido, sendo a transição da carreira de Técnicos de Educação da CPL, I. P., para a carreira Técnica Superior realizada sem qualquer alteração em termos salariais, continuando estes trabalhadores posicionados entre a 11.ª e a 12.ª posição, com remuneração base de 1.012,68€ (mil e doze euros e sessenta e oito euros).

Na verdade, a CPL, I. P., regularizara a maioria das situações precárias até 2010, ficando apenas os antigos Técnicos de Educação que haviam assinado CTFPTI em 2006 (já que os outros que tinham assinado contratos após esta data auferiam vencimentos superiores) em condição de desvalorização face a outros colegas integrados na carreira técnica superior (em que o salário base rondava os 1.200,00€ - mil e duzentos euros), auferindo assim cerca de duzentos euros mais que os que haviam transitado da carreira de Técnico de Educação para Técnico Superior – cerca de 1.012,00 € (mil e doze euros).

Desta forma, e apesar de reconhecerem a importância de a CPL, I. P., regularizar situações precárias - a instituição havia iniciado em 2010 a contratação/regularização dos trabalhadores a recibos verdes e com contrato com termo certo - não deixavam de se sentir preteridos face a outros colegas (que tinham entrado posteriormente para o quadro de pessoal da instituição). De igual modo, deram conta que também se haviam sentido preteridos pelo Conselho Diretivo da CPL, I. P., em 2010, com a passagem para a carreira técnica superior dos trabalhadores que frequentaram o CET – Acolhimento Residencial na Universidade Lusófona (pago na íntegra pela CPL).



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Assim sendo, e mau grado o tempo decorrido, consideraram que passados dezasseis anos, dez deles na carreira técnica superior, ainda não haviam atingido o patamar de um técnico superior que entrasse naquele momento para a Administração Pública, acrescentando que há dez anos que alertavam para esta situação e também que deveriam existir outros trabalhadores na mesma situação, pedindo que tomassem nota da mesma e que os ajudassem a reparar o dano sofrido, fazendo justiça.

Terminada a intervenção inicial, tomou da palavra a Senhora Deputada **Maria das Mercês Borges (PSD)**, desta vez em representação do seu Grupo Parlamentar, que depois de saudar as requerentes, comentou que a questão apresentada era no mínimo estranha, visto que a passagem deveria ter ocorrido de forma linear e de acordo com a lei, tal como sucedera em quase todos os Serviços da Administração Pública, sendo ainda mais injusto que esta situação se prolongasse há mais de dez anos. Posto isto, garantiu que ficaria atenta a todos os esclarecimentos a prestar ao longo da audiência, nomeadamente a propósito da transição do contrato individual de trabalho para o de trabalho em funções públicas, não se compreendendo que essa transição não tenha sido salvaguardada num organismo tutelado pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), e ainda menos que ao fim de todos estes anos a situação permanecesse inalterada. Por fim, demandou pelos motivos invocados pelos anteriores e pelo atual Conselho Diretivo da CPL para que este processo não tivesse decorrido com normalidade.

Foi então concedida a palavra à Senhora Deputada **Sofia Araújo (PS)**, que perguntou pelo número de pessoas abrangidas e pelas diligências tomadas ao longo destes dez anos, e também se apenas a cláusula da remuneração é que não se encontrava em conformidade com o pretendido.

Tomou de seguida da palavra a Senhora Deputada **Isabel Pires (BE)**, agradecendo a exposição aqui trazida, que na verdade já tinham feito chegar no ano de 2018 aos Grupos Parlamentares, entre os quais o do BE, que questionou o Governo sobre esta desigualdade de tratamento, ainda sem qualquer resposta, mau grado as insistências efetuadas. Depois de classificar a situação de inaceitável, questionou se havia alguma informação ou abertura dos sucessivos Governos para corrigir o problema, reiterando que continuariam a pugnar pela sua urgente resolução.



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Interveio por fim a Senhora Deputada **Rita Rato (PCP)**, defendendo que a LVCR havia sido aprovada com o intuito de destruir carreiras, com a adoção de três grandes carreiras em toda a Administração Pública, e sem assegurar a transição das carreiras antigas, o que no seu entender não tinha acontecido por lapso mas por opção. O seu Grupo Parlamentar vinha chamando a atenção para várias carreiras que padeciam deste problema e para os prejuízos daí decorrentes para os trabalhadores. Por outro lado, advogou que os sucessivos Conselhos Diretivos da CPL podiam ter contribuído para a correção do problema, sem prejuízo da falta de autonomia, nomeadamente prevenindo o MTSSS e exigindo as alterações necessárias. Deu igualmente conta que haviam sido alertados pelo Sindicato da verificação desta problemática na CPL e em outros serviços, destacando a relevância da pressão sindical e dos próprios trabalhadores com vista à prossecução deste objetivo e acrescentando que os sucessivos Governos estavam a par desta injustiça. Finalizou recordando que a Constituição da República Portuguesa (CRP) preceituava «salário igual para trabalho igual», e que os funcionários mais antigos já estavam a ser prejudicados em termos salariais, quando comparados com os que entretanto haviam dado entrada na instituição.

Finda a ronda de perguntas, foi novamente concedida a palavra às requerentes, na pessoa da **Dra. Carla Travessa**, que principiou precisamente por esclarecer que tinham reunido várias vezes com a Presidência e com a Vice-Presidência da CPL, que sempre se mostraram disponíveis para ajudar a resolver o problema, reencaminhando-o para o MTSSS, já que a instituição não teria competência legal para o solucionar. Todavia, perante a solicitação dos trabalhadores, nunca havia sido facultada a documentação remetida ao Governo, nem a sua eventual resposta. Aliás, aduziu que uma das Vice-Presidentes havia assegurado o reposicionamento destes trabalhadores, à imagem da opção gestionária adotada em 2009, apesar de nesse ano o dinheiro mal ter chegado para os assistentes operacionais e para os assistentes técnicos progredirem na carreira, mencionado ainda que no ano de 2019 a opção gestionária não havia sido igualmente exercida. Reiterou pois que nunca tinham deixado de reivindicar esta correção, e que eram cerca de 40 (quarenta) trabalhadores e ex-trabalhadores da CPL nesta situação. Destarte, referiu ainda que não haviam efetuado nenhuma adenda ao seu contrato, que continuava assim a indicar que eram técnicos de educação, bem como o valor do vencimento de 2006.

De seguida, tomou da palavra a **Dra. Cláudia Sofia Rodrigues**, que reforçou a luta



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

desenvolvida ao longo dos últimos dez anos, lembrando que tudo isto tinha implicações no presente e no futuro, designadamente ao nível das reformas e pensões a auferir. Se a situação continuasse, permaneceriam sempre em desigualdade face aos colegas contratados mais recentemente.

Depois, sublinhou que a instituição sempre reconhecera capacidade a estes profissionais para cumprir as responsabilidades atribuídas, que porém não foi acompanhado do ponto de vista salarial. Em segundo lugar, no que concerne às diligências efetuadas, deu nota da existência de documentos com respostas diferentes à mesma questão, prontificando-se para os disponibilizar para consulta: ora a inexistência de dotação orçamental, ora que a integração na carreira técnica superior já se verificara. Aludiu ainda a uma proposta elaborada por uma técnica dos Recursos Humanos da CPL, sendo porém o despacho superior desfavorável a todo o enquadramento apresentado. Desta forma, classificou o tratamento recebido como discriminatório e até revestido de alguma imoralidade, relatando que tinham acolhido e dado formação a estagiários que depois de integrados passaram a receber uma remuneração superior aos funcionários que já trabalhavam na instituição, apesar de desempenharem as mesmas funções.

Neste momento, a **Senhora Deputada Rita Rato (PCP)** indagou sobre a existência de um acordo de empresa, tendo-lhe sido respondido que não existia na CPL nenhum instrumento específico de regulamentação coletiva.

Concluída a exposição, tomou da palavra a **Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho** para cumprimentar as intervenientes e agradecer a presença de todas, fazendo votos para a correção deste erro na transição entre carreiras, solicitando o envio de toda a documentação útil e dando conta que o Grupo de Trabalho questionaria diretamente o MTSSS sobre esta matéria, depois de recolhida a anuência de todos os Grupos Parlamentares presentes. Por fim, informou que a [gravação áudio](#) da audiência seria disponibilizada no sítio institucional da Assembleia da República, assim como o respetivo relatório.

Palácio de São Bento, 7 de outubro de 2019.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

A COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO,

(Maria das Mercês Borges)